



Prefeitura Municipal de Pirassununga
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Governo

OFÍCIO Nº 06/2026/GOV

Pirassununga, 23 de janeiro de 2026.

A Sua Excelência o Senhor
Wallace Ananias de Freitas Bruno
Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga
Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662
Pirassununga – SP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei que dispõe sobre reajuste das referências iniciais das escalas de vencimentos dos servidores ativos e inativos do Poder Executivo, bem como dos recursos econômico-financeiros transferidos aos pensionistas municipais beneficiários do IPESP.

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação dessa Casa de Leis o Projeto de Lei que dispõe sobre reajuste das referências iniciais das escalas de vencimentos dos servidores ativos e inativos do Poder Executivo, bem como dos recursos econômico-financeiros transferidos aos pensionistas municipais beneficiários do IPESP.

Considerando a relevância da matéria, solicitamos que o Projeto seja apreciado em regime de urgência, nos termos do art. 36 da Lei Orgânica do Município, com a convocação de sessão extraordinária.

Atenciosamente,

FERNANDO LUBRECHET
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

– PROJETO DE LEI Nº /2026 –

“Dispõe sobre reajuste das referências iniciais das escalas de vencimentos dos servidores ativos e inativos do Poder Executivo, bem como dos recursos econômico-financeiros transferidos aos pensionistas municipais beneficiários do IPESP.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a reajustar, a contar de 1º de janeiro de 2026, em 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis centésimos por cento), as referências iniciais das escalas de vencimentos dos servidores ativos e inativos do Poder Executivo, bem como os recursos econômico-financeiros transferidos aos pensionistas municipais beneficiários do IPESP, remunerados diretamente pelo Município.

Art. 2º Integram a presente Lei, os Anexos I, II, III, IV e V da Lei nº 1.695/1986; o Anexo II criado pela Lei nº 1.739/1986; o Anexo VI criado pela Lei nº 3.668/2007; o Anexo VIII criado pela Lei nº 3.719/2008 com redação dada pela Lei nº 3.799/2009; o Anexo VIII criado pela Lei nº 4.554/2014, o Anexo IX, referente à Lei Complementar nº 139/2015 alterada pela Lei Complementar nº 189/2022, com a redação que ora lhes é dada.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pirassununga, 23 de janeiro de 2026.

FERNANDO LUBRECHET
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ANEXO I

(Criado pela Lei nº 1.695/86)

DOS EMPREGOS EM COMISSÃO

Janeiro/2026

Qtd.	Denominação	Referência
01	Supervisor de Agente de Saneamento	23 a 30
01	Responsável pelo CEFE "Presidente Médici"	29 a 36
01	Secretário da Junta Militar	33 a 40
01	Encarregado de Creches Municipais	36 a 43
01	Supervisor de Obras e Serviços Municipais	37 a 44
01	Supervisor Geral de Almoxarifado	
01	Assistente do Diretor do Departamento Municipal de Trânsito	38 a 45
01	Diretor do Teatro Municipal	
01	Responsável Técnico Enfermagem do SAMU	40 a 47
01	Chefe da Seção de Cadastro Fiscal	42 a 49
01	Chefe da Seção de Comunicação	
01	Chefe da Seção de Contabilidade	
01	Chefe da Seção de Contratações	
01	Chefe da Seção de Dívida Ativa	
01	Chefe da Seção de Licitação	
01	Chefe da Seção de Material	
01	Chefe da Seção de Obras e Cadastro	
01	Chefe da Seção de Pessoal	
01	Chefe da Seção de Processamento de Dados	
01	Chefe da Seção de Recursos Humanos	
01	Chefe da Seção de Tesouraria	
01	Chefe da Seção de Tributação	
01	Chefe da Unidade Municipal de Cadastramento do INCRA	
01	Chefe da Unidade Municipal do PROCON	
01	Administrador de Distrito	43 a 50
16	Assessor de Secretaria	
01	Diretor do Departamento de Auditoria Fiscal Tributária	49 a 56
01	Diretor do Departamento de Habitação	
01	Diretor do Departamento Municipal de Trânsito	58 a 65
01	Chefe de Gabinete do Prefeito	
01	Procurador Geral do Município	Subsídio
01	Secretário Municipal de Administração	
01	Secretário Municipal de Agricultura	
01	Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	
01	Secretário Municipal de Comércio e Indústria	
01	Secretário Municipal de Cultura	
01	Secretário Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça	
01	Secretário Municipal de Educação	
01	Secretário Municipal de Esportes	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

01	Secretário Municipal de Finanças	
01	Secretário Municipal de Governo	
01	Secretário Municipal de Meio Ambiente	
01	Secretário Municipal de Obras e Serviços	
01	Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico	
01	Secretário Municipal de Saúde	
01	Secretário Municipal de Segurança Pública	
01	Secretário Municipal de Turismo	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ANEXO II

(Criado pela Lei nº 1.695/86)

DOS EMPREGOS PERMANENTES MENSALISTAS

Janeiro/2026

Qtd.	Denominação	Referência
27	Ajudante de Cozinha	20 a 27
08	Agente de Controle de Vetor	
08	Agente de Saneamento	
02	Ajudante de Campo	
01	Ajudante de Eletricista	
01	Ajudante de Encanador	
06	Ajudante de Manutenção de Veículos	
02	Ajudante de Mecânico	
03	Ajudante de Padeiro	
01	Ajudante de Piscicultura	
140	Ajudante de Serviços Diversos	
04	Ajudante de Serviços Externos	
200	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	
18	Auxiliar de Manutenção de Estradas	
25	Auxiliar de Pavimentação	
06	Calceteiro	
41	Coletor de Lixo	
10	Coveiro	
03	Frentista	
10	Inspetor de Alunos	
70	Jardineiro	
04	Lavadeira	
02	Lavador de Veículos	
14	Marroeiro	
10	Mensageiro	
28	Merendeira	
90	Recepcionista	
10	Recepcionista Emergencista	
125	Servente	
45	Servente de Pedreiro	
02	Supervisor de Agente de Controle de Vetor	
04	Telefonista	
85	Varredor	
27	Vigia	
16	Atendente Social	21 a 28
02	Borracheiro	
12	Pedreiro Meio-Oficial	
01	Responsável pelo Aterro Sanitário	
02	Tratador de Animais	22 a 29
01	Montador de Tela	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

15	Agente de Trânsito	23 a 30
75	Cozinheiro	
05	Operador de Máquina Hidrossolúvel	
08	Salva-vidas	
04	Auxiliar de Educação Física	24 a 31
33	Auxiliar de Enfermagem	
05	Auxiliar de Jardinagem	
04	Auxiliar de Laboratório	
12	Auxiliar de Odontologia	
01	Auxiliar do CEFE "Presidente Médici"	
03	Auxiliar do Serviço de Trânsito	
02	Operador de Máquina de Construção Civil	25 a 32
01	Responsável pelo Horto Florestal	
30	Bombeiro Municipal	
05	Digitador	
03	Técnico em Nutrição	26 a 33
10	Técnico em Radiologia	
01	Cozinheiro Chefe	27 a 34
09	Padeiro	
15	Condutor Socorrista para Veículos de Urgência e Emergência	28 a 35
02	Marteleiteiro	
121	Motorista	29 a 36
01	Supervisor de Monitor	
06	Encarregado de Turma	30 a 37
01	Secretário de Conservatório	
02	Agente Fiscal da Unidade Municipal do PROCON	31 a 38
07	Almoxarife	
03	Armador	32 a 39
02	Auxiliar Pedagógico	
06	Carpinteiro	33 a 40
07	Eletricista	
02	Eletricista de Autos	34 a 41
139	Escriturário	
90	Guarda Civil Municipal	35 a 42
01	Marceneiro	
07	Mecânico	36 a 43
25	Monitor de Informática	
01	Operador de Caldeira	37 a 44
24	Operador de Máquina	
09	Pintor	38 a 45
355	Professor	
16	Professor de Educação Especial	39 a 46
77	Professor Substituto	
01	Responsável Fábrica Artefato Cimento	40 a 47
01	Serralheiro	
02	Soldador	41 a 48
01	Técnico de Agricultura	
01	Técnico de Eletricidade	42 a 49
39	Técnico de Enfermagem	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

04	Técnico de Segurança do Trabalho	
02	Técnico de Tributos	
01	Técnico em Agrimensura	
45	Técnico em Enfermagem Emergencista	
04	Técnico em Gesso	
05	Técnico em Laboratório	
12	Técnico em Saúde Bucal	
02	Cabo de Fogo	30 a 37
02	Guia de Turismo	
01	Operador de Britador	
06	Operador de Motoniveladora	
01	Secretária Administrativa	
02	Torneiro Mecânico	31 a 38
03	Administrador Núcleo Habitacional	
04	Biólogo	
03	Desenhista	
07	Encanador	
06	Fisioterapeuta	
10	Fonoaudiólogo	
03	Operador de Computador	
35	Pedreiro	
02	Pintor de Comunicação Visual	
07	Professor de Balé	33 a 40
26	Psicólogo	
15	Terapeuta Ocupacional	
01	Assistente de Diretor de Conservatório	
02	Biomédico	
06	Nutricionista	
10	Psicopedagogo	
01	Responsável pela Manutenção de Frota	35 a 42
01	Responsável pela Oficina Mecânica	
01	Assistente Pedagógico	
01	Coordenador Pedagógico	
02	Programador de Computador	36 a 43
07	Técnico em Informática	
Encarregado de Setor		
01	Almoxarifado	
01	Atendimento Médico	
01	Cemitério	
01	Educação	
01	Esportes	
01	Estradas Municipais	
01	Limpeza Pública	
01	Mercados e Feiras	
02	Obras e Manutenção	
02	Parques e Jardins	
01	Patrimônio	
01	Pavimentação	
01	Pedreira	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

01	Serviços Gerais	
01	Trânsito	
01	Transporte Escolar	
01	Transportes Internos	
01	Turismo	
07	Subchefe de Seção	37 a 44
03	Bibliotecário	38 a 45
02	Pregoeiro	
01	Subcontador	39 a 46
02	Analista de Laboratório	40 a 47
34	Assistente Social	
19	Auditor Fiscal de Atividades Urbanas	
02	Biologista	
13	Enfermeiro	
01	Enfermeiro Auditor	
01	Enfermeiro do Trabalho	42 a 49
01	Assistente de Gabinete	
07	Contador	
01	Jornalista	
140	Monitor de Educação Básica	43 a 50
13	Auditor Fiscal Tributário	
30	Cirurgião-Dentista	
11	Farmacêutico	
01	Médico	
03	Médico Veterinário	
02	Turismólogo	44 a 51
12	Diretora de Creche	
40	Diretores de Unidade Educacional	
16	Enfermeiro Emergencista	46 a 53
09	Enfermeiro	
03	Enfermeiro Especialista em Saúde Mental	49 a 56
07	Procurador Municipal	
05	Arquiteto	57 a 64
04	Engenheiro Agrimensor	
01	Engenheiro Agrônomo	
01	Engenheiro Ambiental	
06	Engenheiro Civil	
01	Engenheiro de Segurança do Trabalho	
02	Engenheiro Eletricista	
28	Médico Emergencista	62 a 69



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ANEXO III

(Criado pela Lei nº 1.695/86)

DOS EMPREGOS PERMANENTES HORISTAS

Janeiro/2026

Qtd.	Denominação	Base de Cálculo
05	Auxiliar de Educação Física	150h
05	Instrutor	100h
20	Instrutor Comunitário	160h
80	Médico	100h
01	Médico Auditor	20h
01	Médico do Trabalho	100h
18	Professor de Conservatório	200h
40	Professor de Educação Básica II	100h
30	Professor de Educação Física	100h
02	Salva-vidas	200h



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ANEXO IV

(Criado pela Lei nº 1.695/86)

“TABELA DE REFERÊNCIAS”

Mensalistas

Janeiro/2026

Referência	Valor R\$	Referência	Valor R\$
20	R\$ 2.038,90	45	R\$ 6.340,04
21	R\$ 2.130,78	46	R\$ 6.651,05
22	R\$ 2.226,97	47	R\$ 6.977,49
23	R\$ 2.328,20	48	R\$ 7.320,25
24	R\$ 2.434,75	49	R\$ 7.680,17
25	R\$ 2.546,24	50	R\$ 8.058,12
26	R\$ 2.663,46	51	R\$ 8.455,09
27	R\$ 2.786,53	52	R\$ 8.871,67
28	R\$ 2.915,70	53	R\$ 9.309,10
29	R\$ 3.051,31	54	R\$ 9.768,45
30	R\$ 3.193,77	55	R\$ 10.250,86
31	R\$ 3.343,41	56	R\$ 10.757,45
32	R\$ 3.500,35	57	R\$ 11.289,14
33	R\$ 3.665,30	58	R\$ 11.847,47
34	R\$ 3.838,50	59	R\$ 12.433,76
35	R\$ 4.020,31	60	R\$ 13.049,46
36	R\$ 4.210,94	61	R\$ 13.472,93
37	R\$ 4.411,52	62	R\$ 14.146,61
38	R\$ 4.621,93	63	R\$ 14.853,94
39	R\$ 4.842,94	64	R\$ 15.596,65
40	R\$ 4.993,88	65	R\$ 16.494,34
41	R\$ 5.237,52	66	R\$ 17.195,29
42	R\$ 5.493,40	67	R\$ 18.055,05
43	R\$ 5.761,95	68	R\$ 18.957,77
44	R\$ 6.043,91	69	R\$ 19.905,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ANEXO V

(Criado pela Lei nº 1.695/86)

“TABELA DE REFERÊNCIAS”

Horistas

Janeiro/2026

DENOMINAÇÃO	A	B	C	D	E	F	G	H
Auxiliar de Educação Física	R\$ 16,68	R\$ 17,46	R\$ 18,24	R\$ 19,00	R\$ 19,87	R\$ 20,79	R\$ 21,77	R\$ 22,70
Instrutor	R\$ 46,32	R\$ 48,56	R\$ 50,96	R\$ 53,37	R\$ 55,89	R\$ 58,55	R\$ 61,39	R\$ 64,37
Instrutor Comunitário	R\$ 21,78	R\$ 22,82	R\$ 23,85	R\$ 24,82	R\$ 25,99	R\$ 27,18	R\$ 28,49	R\$ 29,70
Médico	R\$ 83,87	R\$ 88,05	R\$ 92,37	R\$ 96,95	R\$ 101,65	R\$ 106,60	R\$ 111,95	R\$ 117,49
Médico Auditor	R\$ 83,87	R\$ 88,05	R\$ 92,37	R\$ 96,95	R\$ 101,65	R\$ 106,60	R\$ 111,95	R\$ 117,49
Médico do Trabalho	R\$ 83,87	R\$ 88,05	R\$ 92,37	R\$ 96,95	R\$ 101,65	R\$ 106,60	R\$ 111,95	R\$ 117,49
Professor de Conservatório	R\$ 29,35	R\$ 30,76	R\$ 32,14	R\$ 33,75	R\$ 35,39	R\$ 37,10	R\$ 39,00	R\$ 40,79
Professor de Educação Básica II	R\$ 37,75	R\$ 39,62	R\$ 41,60	R\$ 43,70	R\$ 45,90	R\$ 48,21	R\$ 50,55	R\$ 53,04
Professor de Educação Física	R\$ 29,70	R\$ 31,09	R\$ 32,63	R\$ 34,11	R\$ 35,77	R\$ 37,49	R\$ 39,21	R\$ 41,12
Salva-vidas	R\$ 8,96	R\$ 9,35	R\$ 9,76	R\$ 10,10	R\$ 10,58	R\$ 11,01	R\$ 11,40	R\$ 11,98



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ANEXO VI

(Criado pela Lei nº 3.668/2007)

DOS EMPREGOS DE PROVIMENTO NÃO EFETIVO

Janeiro/2026

Qtd.	Denominação	Referência
140	Agente Comunitário de Saúde	20 a 27



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ANEXO VIII

(Criado pela Lei nº 3.719/2008 com redação dada pela Lei nº 3.799/2009)

DOS EMPREGOS DE CONFIANÇA

Janeiro/2026

Qtd.	Denominação	Requisitos Mínimos	Gratificação de Função
48	Professor Coordenador	Curso Superior, licenciatura de graduação plena e ter no mínimo 3 (três) anos de exercício efetivo no Magistério público ou privado.	Jornada de 20 horas - R\$ 400,00 Jornada de 30 horas - R\$ 600,00 Jornada de 40 horas - R\$ 800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ANEXO IX

(De que trata a Lei Complementar nº 139/2015 alterada pela Lei Complementar nº 189/2022)

DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

EMPREGO	REFERÊNCIA
Comandante	49
Subcomandante	42



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ANEXO VIII

(Criado pela Lei nº 4.554/2014)

REFERÊNCIAS DOS EMPREGOS MENSALISTAS DO QUADRO DO MAGISTÉRIO

TABELA I - DOS EMPREGOS PERMANENTES (mensalistas)

EMPREGO	CARGA HORÁRIA	REFERÊNCIA
Professor Professor Educação Especial	20 horas semanais	29 a 36 do anexo IV da Lei nº 1.695/1986, e suas alterações.
Professor Professor Educação Especial	30 horas semanais	29A a 29H da tabela II do Anexo VIII da Lei nº 1.695/1986, e suas alterações.

TABELA II - DAS REFERÊNCIAS SALARIAIS
Janeiro/2026

REFERÊNCIA	SALÁRIO MENSAL (R\$)
29A	R\$ 4.577,02
29B	R\$ 4.805,88
29C	R\$ 5.034,72
29D	R\$ 5.263,59
29E	R\$ 5.492,46
29F	R\$ 5.721,30
29G	R\$ 5.950,13
29H	R\$ 6.178,99



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ANEXO II

(Criado pela Lei nº 1.739/86)

DOS CARGOS INATIVOS

Janeiro/2026

Qtd.	Denominação	Referência
06 01	Chefe de Seção Assistente de Administração	42 a 49
01	Encarregado de Setor I	33 a 40
01	Encarregado de Setor II	36 a 43
01	Engenheiro Agrimensor	43 a 50
01	Secretário Municipal de Finanças	52 a 59
01	Supervisora da Alimentação Escolar	30 a 37



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI /2026 -

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação desta Colenda Câmara o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade reajustar as referências iniciais das escalas de vencimentos dos servidores ativos e inativos do Poder Executivo, bem como dos recursos econômico-financeiros transferidos aos pensionistas municipais beneficiários do IPESP.

A proposta ora apresentada insere-se no contexto da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais, observando a data-base fixada em 1º de janeiro de cada exercício, nos termos da legislação municipal vigente, especialmente a Lei nº 4.410/2013, alterada pela Lei nº 6.076/2022, bem como em consonância com o disposto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

Para a definição do índice de reajuste, a Administração Municipal promoveu criteriosa análise do cenário econômico-financeiro, considerando os principais indicadores inflacionários do período, notadamente o IPC-FIPE, acumulado em 3,83%, e o IPCA, apurado em 4,26%. Embora o índice mínimo legal esteja vinculado ao IPC-FIPE, optou-se pela adoção do percentual correspondente ao IPCA, como forma de recompor, de maneira mais adequada, as perdas inflacionárias suportadas pelos servidores.

Ressalte-se que, embora a legislação dispense a elaboração de estudo de impacto orçamentário-financeiro específico para a concessão da revisão geral anual, nos termos do artigo 17, § 6º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a Administração Municipal, pautada pela transparência e pela prudência fiscal, determinou a realização de estudos técnicos para subsidiar a tomada de decisão, de forma que o impacto orçamentário-financeiro integra e instrui a presente justificativa.

Os estudos realizados demonstram que a aplicação do reajuste de 4,26% não compromete o equilíbrio das contas públicas, mantendo a despesa com pessoal do Poder Executivo abaixo dos limites de alerta, prudencial e máximo estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, inclusive nas projeções para os exercícios subsequentes, evidenciando a sustentabilidade da medida.

Importa destacar que a proposta foi amplamente apresentada, discutida e deliberada em reunião formal com o Sindicato dos Servidores Municipais de Pirassununga, realizada em 21 de janeiro de 2026, ocasião em que foram expostos os fundamentos legais, os índices econômicos considerados e os critérios adotados pela Administração. Após as manifestações e ponderações dos representantes sindicais, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

proposta final de reajuste no percentual de 4,26% foi acolhida, conforme registrado na respectiva Ata de Reunião e nos materiais apresentados, os quais também compõem a presente justificativa.

Diante do exposto, e considerando a relevância da matéria para o interesse público local, notadamente no que se refere à observância da data-base legal e à valorização dos servidores públicos municipais, solicitamos a apreciação e aprovação da presente propositura em regime de urgência, nos termos do art. 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 23 de janeiro de 2026.

FERNANDO LUBRECHET

Prefeito Municipal



ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO Nº 2/2026
20/01/2026

Solicitação: Comparativo entre dissídios de 3,83% 4,26%.

Órgãos: Todas as Secretarias

Protocolo: 113/2025

PROJEÇÕES COM INCREMENTO DA DESPESA NO EXERCÍCIO CORRENTE E EM DOIS SUBSEQUENTES

TABELA 1 – RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL

EXERCÍCIO	ÍNDICE INFLACIONÁRIO (IPCA) ¹	VALOR INCREMENTADO NO ANO	RCL
2025 ²	-	-	R\$ 409.778.176,18
2025 ³	4,40%	R\$ 18.030.239,75	R\$ 427.808.415,93
2026	3,50%	R\$ 14.973.294,56	R\$ 442.781.710,49
2027	3,20%	R\$ 14.169.014,74	R\$ 456.950.725,23
2028	3,20%	R\$ 14.622.423,21	R\$ 471.573.148,43

¹ Atas do Comitê de Política Monetária – Copom. 275ª Reunião - 9-10 dezembro, 2025. Disponível em: <<https://www.bcb.gov.br/publicacoes/atascopom>>. Acesso em 12 jan 2026.

² Valor mais recente disponível, referente ao segundo quadrimestre de 2025, conforme Art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

³ Projeção para 31/12 com base no índice inflacionário.

TABELA 2 – DESPESA COM PESSOAL⁴

EXERCÍCIO	3,83%	4,26%
2025	R\$ 198.634.886,19	R\$ 198.634.886,19
2026	R\$ 206.242.602,33	R\$ 207.096.732,34
2027	R\$ 214.141.694,00	R\$ 215.919.053,14
2028	R\$ 222.343.320,88	R\$ 225.117.204,80

⁴ Considerando Prefeitura + SAEP.

TABELA 3 – PROJEÇÃO DA RCL COM INCREMENTO DE 3,83% NA DESPESA

EXERCÍCIO	PROJEÇÃO RCL	DESPESA COM PESSOAL ⁴	DESPESA COM PESSOAL x RCL
2025	R\$ 427.808.415,93	R\$ 198.634.886,19	46,43%
2026	R\$ 442.781.710,49	R\$ 206.242.602,33	46,58%
2027	R\$ 456.950.725,23	R\$ 214.141.694,00	46,86%
2028	R\$ 471.573.148,43	R\$ 222.343.320,88	47,15%

TABELA 4 – PROJEÇÃO DA RCL COM INCREMENTO DE 4,26% NA DESPESA

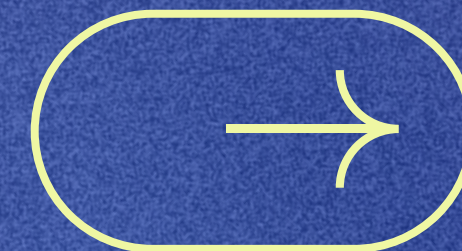
EXERCÍCIO	PROJEÇÃO RCL	DESPESA COM PESSOAL	DESPESA COM PESSOAL x RCL
2025	R\$ 427.808.415,93	R\$ 198.634.886,19	46,43%
2026	R\$ 442.781.710,49	R\$ 207.096.732,34	46,77%
2027	R\$ 456.950.725,23	R\$ 215.919.053,14	47,25%
2028	R\$ 471.573.148,43	R\$ 225.117.204,80	47,74%

Salienta-se que os limites definidos, no Art. 20 da Lei Complementar 101/2000, para despesas com pessoal do Poder Executivo, são:

Limite Máximo	54,00%
Limite Prudencial	51,30%
Alerta	48,60%

Lauan Sanches Costa
Contador
CRC SP-348960/O-0

Reajuste Salarial e Vale-Alimentação 2026



Compromisso com a Valorização dos
Servidores e a Responsabilidade
Fiscal

21 de Janeiro de 2026

Prefeitura Municipal de
Pirassununga

objetivo

- apresentar as propostas da Administração Municipal para o reajuste salarial e a atualização do vale-alimentação para o ano de 2026;
- Buscamos um diálogo transparente e construtivo, alinhando as expectativas com a capacidade orçamentária do município e a legislação vigente; e
- Reafirmamos o nosso compromisso contínuo com o bem-estar e a valorização de cada servidor.

Fundamentação Legal

- Data base: 1º de janeiro, Art. 1º da Lei nº 6.076/2022.
- Vale alimentação: Parágrafo 5º, Art. 1º.
- A critério da Administração, não podendo ser inferior ao índice IPC-FIPE para ambos os casos;

Cenário Econômico e Índices Inflacionários

- Receita estimada para 2026 igual a 2025 - Adequação da LOA a realidade.
 - Receita estimada 2026 - R\$ 419.121.579,30
 - Receita estimada 2025 - R\$ 418.052.432,00
 - Receita realizada 2025 - R\$ 373.527.312,37
- IPC_FIPE 2025: 3,83
- IPCA_IBGE: 4,26

Proposta para o Vale-Alimentação: Histórico e Novo Valor

- valorização deste benefício;
- 2024: R\$ 1.000,00;
- 2025: R\$ 1.050,00;
- 2026 :Reajuste para R\$ 1.102,00;
- Aumento de 4,95% sobre o valor atual.

Proposta para o Reajuste Salarial: Cenários e Conformidade Legal

- Base Legal da Avaliação: Conforme o Art. 17, § 6º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), a revisão geral anual da remuneração de pessoal (Art. 37, X da Constituição) não exige um estudo de impacto orçamentário específico para sua concessão.
- No entanto, a Administração Municipal, buscando transparência e segurança na tomada de decisão, solicitou um estudo detalhado para subsidiar a tomada de decisão.
- Reajuste proposto 4,26%

Reajuste Salarial:

Impacto na Despesa com Pessoal (LRF)

- Limites da LRF para a Despesa com Pessoal do Poder Executivo (Art. 20):
 - Máximo: 54,00% da RCL
 - Limite Prudencial: 51,30% da RCL
 - Alerta: 48,60% da RCL
- Com reajuste de 4,26%:
 - 2026: 46,77%
 - 2027: 47,25%
 - 2028: 47,74%

Conclusão

- Vale-Alimentação: Aumento de R\$ 1.050,00 para R\$ 1.102,00;
- Este valor representa um reajuste de 4,95%, superando os índices inflacionários IPC-FIPE (3,83%) e IPCA (4,26%).
- Reajuste Salarial: Reajuste de 4,26% sobre as referências iniciais das escalas de vencimento, a partir de 1º de janeiro de 2026.
- Este percentual corresponde ao índice IPCA, demonstrando o reconhecimento do impacto da inflação e um esforço adicional da gestão para valorizar os salários acima do mínimo legal (IPC-FIPE 3,83%).
- A proposta mantém o município em total conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REUNIÃO Nº 001_ADM/2026

Data: 21 de janeiro de 2026 **Horário:** Início: 14h00min | Término: 15h50min **Local:** Prefeitura Municipal de Pirassununga – Gabinete do Prefeito **Assunto:** Apresentação e Deliberação sobre Reajuste Salarial e Vale-Alimentação dos Servidores Municipais para 2026

Presentes:

- **Administração Municipal:**
 - Sr. Fernando Lubrechet (Prefeito Municipal)
 - Sr. Lawrence Bianchini Barnabe Waclawiak (Vice-Prefeito)
 - Sr. Pedro Westphal Nunes (Superintendente do SAEP)
 - Sr. Carlos Alberto de Azevedo (Secretário de Administração)
- **Sindicato dos Servidores Municipais de Pirassununga:**
 - Sr. Éder Ricardo Pereira da Cruz (Presidente do Sindicato)
 - Demais diretores e representantes do Sindicato.

Redação da ATA: Carlos Alberto de Azevedo, Secretário de Administração.

1. Abertura da Reunião

O Senhor Prefeito Fernando Lubrechet deu as boas-vindas aos presentes, em especial ao Presidente do Sindicato dos Servidores Municipais, Sr. Éder Ricardo Pereira da Cruz. O Prefeito ressaltou a importância do diálogo e da transparência na discussão sobre os reajustes para o ano de 2026, com o objetivo de buscar um equilíbrio entre a valorização dos servidores e a responsabilidade fiscal do município. Em seguida, a palavra foi concedida ao Secretário de Administração, Carlos Alberto de Azevedo, para dar início à apresentação.

2. Apresentação da Administração Municipal

O Secretário de Administração, Carlos Alberto de Azevedo, conduziu a apresentação das propostas da Administração Municipal, fundamentando-as nos seguintes pontos:

- **Fundamentação Legal:** Foram lembradas as disposições da Lei nº 4.410/2013, alterada pela Lei nº 6.076/2022, que fixa a data-base em 1º de janeiro de cada ano para o



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

reajuste das referências salariais e a Lei 6142/2023 que rege atualização do vale-alimentação. Foi salientado que o percentual de reajuste é a critério da Administração, porém não pode ser inferior ao índice IPC-FIPE em ambos os casos.

- **Cenário Econômico e Índices Inflacionários:** Foram apresentados os índices inflacionários relevantes para o período: o IPC-FIPE acumulado em 3,83% e o IPCA acumulado em 4,26%.
- **Proposta para o Vale-Alimentação:**
 - Foi destacado o valor atual do vale-alimentação em R\$ 1.050,00, resultado de reajustes anteriores.
 - A Administração propôs um reajuste para **R\$ 1.102,00**, a partir de 1º de janeiro de 2026, o que representa um aumento de **4,95%**.
 - Foi apresentado o estudo de impacto orçamentário-financeiro, que confirmou a existência de saldo orçamentário suficiente para garantir a sustentabilidade da proposta.
- **Proposta Inicial para o Reajuste Salarial:**
 - Inicialmente, a Administração apresentou a proposta de reajuste salarial baseada no índice **IPC-FIPE, de 3,83%**. Foi esclarecido que este percentual é o mínimo exigido legalmente e que estudos de impacto foram realizados para subsidiar a decisão, mesmo que não obrigatórios para a revisão geral anual. Os estudos indicaram que o reajuste de 3,83% manteria a despesa com pessoal abaixo do limite de alerta da LRF (46,58% em 2026 e 47,15% em 2028).

3. Discussão e Deliberações

Após a apresentação do Secretário de Administração, o Prefeito Fernando Lubrechet abriu a palavra aos representantes do Sindicato para discussão. O Presidente do Sindicato, Sr. Éder Ricardo Pereira da Cruz, e outros representantes manifestaram o desejo por um índice de reajuste salarial mais favorável, buscando uma maior reposição das perdas inflacionárias e valorização dos servidores.

Após um período de deliberações e considerando as colocações do Sindicato, o Senhor Prefeito Fernando Lubrechet apresentou a proposta final da Administração:

- **Reajuste Salarial Final:** A Administração propôs um reajuste salarial de **4,26%**, correspondente ao índice **IPCA**, para as referências iniciais das escalas de vencimento,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

a partir de 1º de janeiro de 2026. Foi ressaltado que este percentual supera o índice mínimo legal (IPC-FIPE de 3,83%) e demonstra o esforço da gestão em valorizar os salários dentro da responsabilidade fiscal. Entretanto reforçou a necessidade do compromisso de todos com o controle dos gastos com horas extras. Para que isso tenha sucesso, tanto a Administração quanto os servidores devem entender que a redução ao estritamente necessário com as horas extras contribui para a saúde financeira do Município. O estudo de impacto apresentado previamente mostrou que mesmo com este percentual (IPCA de 4,26%), a despesa com pessoal se manteria abaixo do limite de alerta da LRF (46,77% em 2026 e 47,74% em 2028), mas já próximo dos limites impostos pela LRF. Tais considerações reforça a prudência e a visão de futuro da gestão.

O Prefeito aproveitou a oportunidade para atualizar os representantes do Sindicato sobre outras iniciativas em andamento que visam o aprimoramento da gestão e a valorização dos servidores:

- **Programa de Demissão Voluntária (PDV):** O projeto está em estágio avançado de elaboração e será apresentado até março de 2026.
- **Reforma Organizacional:** A previsão é que a reforma organizacional da Prefeitura seja entregue até o meio do ano.
- **Concurso Público:** Um concurso público para alguns profissionais está planejado para o segundo semestre de 2026.

Após a manifestação de todos os presentes que desejaram se pronunciar, as deliberações foram encerradas com as propostas acima fechadas.

4. Encerramento

A reunião foi encerrada às 15h50min. A Administração agradeceu a presença e o espírito colaborativo dos representantes do Sindicato, reafirmando o compromisso com o diálogo contínuo.

FERNANDO
LUBRECHET:
19043407844

Fernando Lubrechet - Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por FERNANDO
LUBRECHET:19043407844
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM
BRANCO), OU=16749299000111, OU=
vídeokonferência, CN=FERNANDO
LUBRECHET:19043407844
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização: Pirassununga/SP
Data: 2026.01.22 18:32:41-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Documento assinado digitalmente

LAWRENCE BIANCHINI BARNABE WACLAWIAK

Data: 22/01/2026 11:37:36-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Lawrence Bianchini Barnabe Wacławiak - Vice-Prefeito



Pedro Westphal Nunes - Superintendente do SAEP

**CARLOS
ALBERTO DE
AZEVEDO:**
52098940610

Assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO
DE AZEVEDO:52098940610
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF
A3, OU=(EM BRANCO), OU=16749299000111,
OU=videoconferencia, CN=CARLOS ALBERTO
DE AZEVEDO:52098940610
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2026.01.22 10:16:10-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.4

Carlos Alberto de Azevedo - Secretário de Administração

EDER RICARDO PEREIRA
DA CRUZ:13962392866

Assinado de forma digital por EDER
RICARDO PEREIRA DA CRUZ:13962392866
Dados: 2026.01.22 10:29:31 -03'00'

Éder Ricardo Pereira da Cruz - Presidente do Sindicato dos Servidores Municipais de
Pirassununga